

Executivo 1

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de promover a execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem, na Modalidade Trabalhador, no âmbito do Estado do Pará; Considerando o disposto na Lei nº. 11.692, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens- ProJovem Trabalhador;

Considerando o teor do Decreto nº. 6.629, de 4 de novembro de 2008, que regulamenta o ProJovem e dá outras providências; Considerando os termos da Portaria nº. 991, de 27 de novembro de 2008, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego-TEM, que dispõe sobre o Termo de Referência do ProJovem Trabalhador, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Casa Civil da Governadoria do Estado como gestora executiva e financeira do Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem, na Modalidade Trabalhador, no âmbito do Estado do Pará.

Art. 2º Compete à Casa Civil da Governadoria do Estado as seguintes atribuições:

I – planejar e implantar o Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem, na Modalidade Trabalhador, no âmbito do Estado do Pará;

II – coordenar, executar e gerir, administrativa e financeiramente, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem, na Modalidade Trabalhador, no âmbito do Estado do Pará;

III – outras atribuições correlatas à execução e à gestão, administrativa e financeira, do ProJovem Trabalhador no Estado do Pará.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, bem como aos membros da Coordenação Executiva do Programa Nacional de Inclusão de Jovens no âmbito do Estado do Pará para, em conjunto, praticarem os atos de movimentação da conta corrente do ProJovem Trabalhador que importem tão somente em:

I – ajustar qualquer cláusula, valor e condições de empréstimos e/ou financiamento;

II – emitir cheques;

III – abrir contas de depósito;

IV – estipular cláusulas e condições;

V – utilizar o crédito aberto na forma e condições;

VI – receber, passar recibo e dar quitação;

VII – confessar, transigir, desistir;

VIII – reivindicar direitos;

IX – efetuar acordos;

X – solicitar saldos e extratos;

XI – requisitar talonários de cheque;

XII – retirar cheques devolvidos;

XIII – endossar cheques;

XIV – assinar instrumento de crédito;

XV – assinar instrumento de crédito com autorização do Comitê Gestor Estadual Unificado do Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem;

XVI – consultar depósitos judiciais via internet;

XVII – assinar aditivo de qualquer espécie;

XVIII – assinar contrato de abertura de crédito;

XIX – assinar a apólice de seguro;

XX – efetuar transferências para pagamentos, inclusive por meio eletrônico;

XXI – sustar e/ou contra-ordenar cheques;

XXII – cancelar cheques;

XXIII – baixar cheques;

XXIV – efetuar resgate de aplicações financeiras;

XXV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XXVI – efetuar saques na conta corrente;

XXVII – efetuar saques na poupança;

XXVIII – efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;

XXIX – efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;

XXX – receber ordens de pagamento;

XXXI – solicitar saldos e extratos da conta e dos investimentos;

XXXII – solicitar saldos e extratos de operações de crédito;

XXXIII – emitir comprovantes.

Parágrafo Único. Os documentos constantes dos incisos deste artigo serão assinados por, no mínimo, dois ordenadores, devendo ser considerada qualquer combinação dentre os membros indicados na *caput*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MARÇO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2009

Substitui membro da Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº. 2.410, de 6 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 28.564, de 7 de outubro 1997;

Considerando os termos do Ofício nº. 0611/2009-PGE/GAB(FUND), de 16 de fevereiro de 2009, da Procuradoria Geral do Estado-PGE;

Considerando o Parecer nº. 121/2009 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, da Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários, o membro a seguir relacionado, representante da Procuradoria Geral do Estado:

Titular: FERNANDA JORGE SEQUEIRA

Art. 2º Nomear, para a Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários, a representante da Procuradoria Geral do Estado abaixo designada:

Titular: CRISTINA MAGRIN SERRUYA

Art. 3º O membro ora nomeado completará o mandato do substituído mencionado no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MARÇO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XVII, da Constituição Estadual, e arts. 2º, inciso V, parágrafo único, e 4º do Decreto Estadual nº. 1.585, de 20 de maio de 1981, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.583, de 21 de outubro de 2002, e

Considerando os termos do Ofício nº. 023-GAB do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº. 102/2009 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO", Dedicatória aos Estudos, com 1 (uma) Rosa Heráldica, por ter se classificado em 1º lugar no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos 2008.1, realizado na Academia Coronel Walteler da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, à militar abaixo nominada:

2º SGT QPPM RG 14384 ROSEANE MAGALHÃES LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MARÇO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Medalha do Mérito *Governador Lauro Sodré*, instituída pelo Decreto nº. 2.008, de 29 de dezembro de 2005, objetiva agraciar personalidades civis e militares que tenham se destacado por ações meritórias, reconhecidas como abnegadas e de estimável valor, ou pelos relevantes serviços prestados no desempenho de missões relacionadas à segurança de autoridades e de instituições estaduais, mormente em prol da Governadoria do Estado;

Considerando os termos do Ofício nº. 064/2009-GAB/CMG, de 17 de fevereiro de 2009, do Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito *Governador Lauro Sodré* às seguintes personalidades:

I – CLASSE ESPECIAL

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda-SEFA

GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública-SEGUP

EDILSON MOURA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura-SECULT

ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional-SEDURB

ANDRÉ LUIZ ASSUNÇÃO DE FARIAS

Secretário de Estado de Integração Regional-SEIR

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF

CARLOS ALBERTO DA SILVA LEÃO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer-SEEL

AIRTON LUIZ FALEIRO

Deputado Estadual

BERNADETE TEN CATEN

Deputada Estadual

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado

TEREZA REGINA DE JESUS CORDOVIL

Auditora-Geral do Estado-AGE

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito do Município de Parauapebas

JOÃO LUIZ OLIVEIRA SOUZA MELO

Prefeito do Município de Soure

CEL QOPM LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará-PMPA

CEL QOBM PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará-CBMPA

CEL QOPM NILTON REGIS MASCARENHAS

Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia-PMBA

CEL QOPM DERALDO DE CARVALHO MELO

Chefe de Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia-PMBA

CEL QOPM EXPEDITO MANOEL BARBOSA DE SOUZA

Chefe da Casa Militar da Bahia

CEL QOPM CARLOS ANTONIO ELIAS

Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás-PMGO

CEL QOPM RAIMUNDO BONFIM AZEVEDO COELHO

Chefe da Casa Militar do Tocantins

CEL QOPM GERALDO MARGELA DA SILVA

Subchefe da Casa Militar de Goiás

CEL QOPM LUIZ CARLOS DIAS MARTINS

Assessor Militar do Vice-Governador de Minas Gerais

CEL QOPM AUGUSTO EMANOEL CARDOSO LEITÃO

Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Pará-PMPA

CEL QOBM LUIZ CLÁUDIO SARMANHO DA COSTA

Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará-CBMPA

CEL QOPM RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO

Corregedor-Geral da Polícia Militar do Pará-PMPA

CEL QOBM MÁRIO AVELINO WANZELLER DE MATOS

Adjunto da Coordenadoria da Defesa Civil do Estado do Pará

CEL QOPM CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA SILVA

Presidente do Centro Social da Polícia Militar do Pará-PMPA

CEL PM RR LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES

TEN CEL QOPM FRANCIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Chefe do Gabinete Militar do Acre

II – PRIMEIRA CLASSE

EDILZA JOANA DE OLIVEIRA FONTES

Diretora-Geral da Escola de Governo do Pará

DANIELLE SOARES CAVALCANTE

Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Saúde-SESPA

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ROCHA CUNHA

Chefe de Gabinete da Governadoria do Estado

MÁRCIA GENTIL NOGUEIRA DE FREITAS

Chefe do Cerimonial da Governadoria do Estado

MARCOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Vereador do Município de Belém

JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA

Presidente Regional do PT

MARIA FLOR DE LIZ VIEIRA PINTO

Assessora Especial da Governadoria do Estado